



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD 2150/2022.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Aquisição e instalação de película de privacidade para a Vara Itinerante do Trabalho de Loanda. **Autoriza.**

Interessado: Núcleo Gerencial de Maringá.

DES ODESP 692/2022

I. O Núcleo Gerencial de Maringá requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **MARCELO HENRIQUE BOZA (CNPJ 23.162.259/0001-34)**, para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de 11,56m² de película de privacidade para a Vara Itinerante do Trabalho de Loanda, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda (dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo).

II. Em justificativa para a aquisição, a unidade assim se manifesta:

"Considerando o término da reforma que está sendo realizada na unidade, entre outros serviços executados, foram instaladas portas de vidro fixas e de correr na sala de audiências voltadas diretamente para a rua. Diante disso torna-se imprescindível a instalação de película para proteção/rejeição de calor e para o aumento de privacidade, permitindo também uma maior segurança para o exercício das atividades judiciais (audiências)."

III. Em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Núcleo Gerencial de Maringá exhibe pesquisa de preços mediante consulta direta a 03 (três) prestadores de serviços, tendo escolhido a empresa que ofertou o menor preço.

IV. O valor total da contratação corresponde a **R\$ 1.900,70, R\$ 164,42 por m² para 11,56m²**, a ser executado integralmente no exercício de 2022.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta comercial, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

VI. Fiscais da futura contratação indicados, em conformidade com o art. 2º do Ato 02/2007 da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2022.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2022, na qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IX. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação da empresa **MARCELO HENRIQUE BOZA (CNPJ 23.162.259/0001-34)**, bem como a emissão de nota de empenho a seu favor, **no valor de R\$ 1.900,70**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de emissão de nota de empenho.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação e comunicação ao gestor e fiscais designados.

Curitiba, 20 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)

Luciano João Nogueira

Ordenador da Despesa Substituto